

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Comissão de Concursos e PSS da ESEBA

R. Adutora São Pedro, 40, 3º Andar, Sala 1N340 - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3218-2903 - concurpss@eseba.ufu.br

**EDITAL CPSSESEBA Nº 2/2026**

23 de março de 2026

Processo nº 23117.018909/2026-50

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A DIRETORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta Portaria de Pessoal UFU nº 6912, de 30 de novembro de 2023, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 124 de 15/01/2024, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiários;

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

2.2. O estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio;

2.3. O(a) estagiário(a) que receber indevidamente qualquer valor, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

3.2. As vagas ofertadas estão disponíveis no quadro abaixo:

Curso	Campus de atuação	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação na UFU em andamento (bacharelado ou licenciatura)	Educação Física - ESEBA	10+ Cadastro de Reserva	manhã ou tarde	Escola de Educação Básica - ESEBA/UF

3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

- 4.1. Estudantes de graduação da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados(as) em curso de graduação (conforme descrito no item 3 desse edital).
- 4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias no mesmo turno (manhã ou tarde);
- 4.3. Estar cursando 2º ano ou 3º período dos cursos de licenciatura ou bacharelado da UFU, no ato da contratação, respeitando as normas para realização de estágios previstas nos projetos políticos pedagógicos de cada curso que às vezes prevê a possibilidade do estudante participar de estágio apenas nos últimos semestres do curso.
- 4.4. Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint) e na Plataforma Microsoft Teams.
- 4.5. Disponibilidade para trabalhar em ambiente escolar, responsabilidade, compromisso, atitude comunicativa, colaborativa e propositiva.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1. Colaborar de um modo geral nas dinâmicas escolares e nas atividades pedagógicas da Escola de Educação Básica;
- 5.2. Auxiliar nos processos que envolvem cuidar e educar junto aos estudantes público-alvo da Educação Especial (PAEE);
- 5.3. Acompanhar, no turno da MANHÃ ou TARDE, estudante público-alvo da Educação Especial (PAEE) matriculado no ensino regular, fazendo as mediações necessárias para o processo de aprendizagem e bem-estar do aluno na escola;
- 5.4. Elaborar e adaptar materiais pedagógicos para auxiliar o estudante (PAEE) no seu processo de desenvolvimento global e na sistematização da leitura/escrita, matemática e demais conteúdos escolares;
- 5.5. Colaborar com os professores no momento de avaliação pedagógica;
- 5.6. Participar dos encontros de formação pedagógica;
- 5.7. Participar da elaboração de planejamento pedagógico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)

- 6.1. O(A) estagiário(a) selecionado(a) e contratado(a) por este Processo Seletivo deverá:
 - 6.1.1. Cumprir com assiduidade e pontualidade a jornada de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no turno para o qual foi selecionado(a);
 - 6.1.2. Cumprir fielmente o Termo de Compromisso de Estágio, as disposições deste Edital e a legislação vigente;
 - 6.1.3. Manter postura ética, colaborativa e respeitosa no ambiente escolar, contribuindo para o processo educativo e para o bem-estar da comunidade escolar;
 - 6.1.4. Participar das formações, reuniões e planejamentos pedagógicos quando convocado(a);
 - 6.1.5. Zelar pelo material, equipamentos e espaços utilizados no desempenho das atividades de estágio, responsabilizando-se pelo uso adequado;
 - 6.1.6. Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações relacionadas aos(as) estudantes e às atividades escolares;
 - 6.1.7. Cumprir as orientações pedagógicas dos(as) supervisores(as) e professores(as), buscando constantemente aprimorar sua prática;
 - 6.1.8. Comunicar previamente ao(à) supervisor(a) de estágio qualquer necessidade de ausência, apresentando justificativa documental quando for o caso;
 - 6.1.9. Elaborar relatórios e registros de atividades sempre que solicitado(a) pela coordenação do estágio;
 - 6.1.10. Contribuir para a promoção da inclusão, respeito à diversidade e fortalecimento de uma cultura escolar democrática;
 - 6.1.11. Utilizar a camiseta do estágio e não usar roupas decotadas e curtas;
 - 6.1.12. Utilizar o crachá para facilitar a identificação dentro do ambiente da ESEBA-UFU.

7. DAS PROIBIÇÕES AOS ESTAGIÁRIOS

- 7.1. Exercer atividades que não estejam previstas neste edital, no Termo de Compromisso de Estágio ou que não sejam compatíveis com sua condição de estudante em formação durante seu horário de estágio;

- 7.1.1. Substituir servidores da instituição em caráter permanente ou assumir funções administrativas, docentes ou técnicas que não se enquadrem nas atribuições de estágio;
- 7.1.2. Manter conduta incompatível com os princípios éticos, pedagógicos e institucionais da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia – ESEBA/UFU;
- 7.1.3. Utilizar, sem autorização prévia, materiais, equipamentos, recursos pedagógicos e tecnológicos da escola para fins particulares;
- 7.1.4. Divulgar, sem anuência da instituição, informações, registros, documentos ou dados referentes à comunidade escolar, especialmente aqueles de caráter sigiloso relacionados a estudantes, famílias e servidores;
- 7.1.5. Faltar ao estágio sem comunicação prévia e/ou sem apresentação de justificativa documental, quando for o caso. Quando o estagiário tiver alguma atividade acadêmica durante seu horário de estágio, deverá apresentar declaração assinada e carimbada pelo professor da disciplina, comprovando a necessidade de sua ausência ao estágio;
- 7.1.6. Utilizar aparelhos eletrônicos (celular, tablet, dentre outros) pessoais durante o horário de estágio;
- 7.1.7. Consumir bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou apresentar-se em estado que comprometa o desempenho de suas funções;
- 7.1.8. Praticar qualquer forma de discriminação, assédio, violência verbal ou física no ambiente escolar;
- 7.1.9. Interromper o estágio sem comunicação formal ao(à) supervisor(a) e à coordenação responsável.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;
- 8.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;
- 8.3. As inscrições serão realizadas no período das 08 horas de 10 de Abril de 2026 às 23h45min de 30 de Abril de 2026, no(a) link <https://forms.cloud.microsoft/r/rMKuz7MvXc>, conforme item 8 deste edital;
- 8.4. O(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição o formulário disponível no link para inscrição, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição;
- 8.5. O período de inscrição será de 20 (vinte) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;
- 8.6. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Escola de Educação Básica;
- 8.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 8.8. A Direção da Unidade não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica relacionados a terceiros que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição;
- 8.9. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º ano ou 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso respeitando as normas para realização de estágios previstas nos projetos políticos pedagógicos de cada curso que às vezes prevê a possibilidade do estudante participar de estágio apenas nos últimos semestres do curso.

9. DAS RESERVAS

- 9.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;
- 9.2. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;
- 9.3. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;
- 9.4. O estudante que se autodeclarar negro(a) e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao

ingressar na instituição, deverá preencher a AUTODECLARAÇÃO, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital;

9.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1. Para realizar a inscrição, o candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico <https://forms.cloud.microsoft/r/rMKuz7MvXc>, anexando todos os seguintes documentos, em formato PDF, sendo aceita a inscrição apenas realizada por essa plataforma, respeitando as datas limites estipuladas no Cronograma apresentado no item 13 deste edital.

10.1.1. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

10.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.1.3. Atestado de Matrícula, que comprove a efetiva matrícula no período letivo vigente em curso de graduação da UFU, emitido via Portal do Estudante;

10.1.4. Histórico Escolar, atualizado, com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), emitido via Portal do Estudante;

10.1.5. Currículo, conforme modelo do Anexo I, com documentação comprobatória anexa, em um único arquivo, e na sequência os documentos comprobatórios legíveis, no sentido da leitura e dispostos na ordem que aparecem na quadro do próprio Anexo I;

10.1.6. Carta de Interesse, conforme modelo do Anexo II;

10.1.7. Autodeclaração conforme modelo do Anexo IV, apenas para candidatos(as) que se inscreverem na reserva de vagas;

10.2. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 8.1, não terá a sua inscrição deferida para o processo seletivo.

11. ETAPAS/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção do(s) estagiário(s) será realizada em etapa única:

11.1.1. ETAPA ÚNICA – Análise de CRA, currículo, e carta de interesse:

11.1.1.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será constituída pela análise da somatória de pontuação da carta de interesse redigida pelo(a) candidato(a) e análise de currículo, que somados, corresponderão de 0 a 200 pontos, a pontuação alcançada pelo candidato será acrescida pela Média do CRA.

11.1.1.2. Para a realização da avaliação do currículo, será considerado a pontuação obtida a partir do quadro do Anexo I.

11.1.1.3. Para a realização da avaliação da carta de interesse, será considerado a pontuação obtida a partir do quadro do Anexo II.

12. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) se dará considerando a somatória obtidas na Etapa Única, sendo obedecida a lista ordenada de candidatos (as) aprovados (as) da maior nota obtida para a menor nota;

12.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

12.2.1. No CRA

12.2.2. No currículo;

12.2.3. Na carta de interesse;

12.3. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;

12.4. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento;

12.5. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

13.1. O resultado preliminar da Etapa Única será divulgado no dia 11 de maio de 2026 às 16 horas, a página da ESEBA – www.eseba.ufu.br e <http://www.editais.ufu.br>;

13.2. Para contestar o resultado preliminar, o candidato deverá enviar o documento com a contestação para a Comissão Julgadora do Processo Seletivo. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e enviado para o e-mail: eseba@ufu.br, assunto "RECURSO REFERENTE AO EDITAL PARA ESTÁGIO CPSSSEBA 2/2026 - RESULTADO PRELIMINAR". O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar;

13.3. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser realizados das 16 horas de 11 de maio de 2026 às 17 horas de 13 de maio de 2026;

13.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será invalidado;

13.5. Julgados os recursos, o Resultado Definitivo do processo seletivo serão divulgados no dia 15 de maio de 2026 às 16 horas, na página da ESEBA – www.eseba.ufu.br e <http://www.editais.ufu.br>;

14. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

14.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

14.3. Para a contratação, o estudante receberá, da unidade contratante, uma carta para abertura de conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU, somente será contratado o estudante que possuir esta conta salário;

14.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

15. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

15.1. O processo seletivo será realizado em conformidade com o quadro a seguir. O processo seletivo será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo e pela Direção da Unidade na página www.eseba.ufu.br e <http://www.editais.ufu.br>.

Atividade	Data	Horário	Local
Divulgação do Edital	25/03/2026	17h	www.eseba.ufu.br e http://www.editais.ufu.br
Período de Inscrição	10/04/2026 a 30/04/2026	08h	https://forms.cloud.microsoft/r/rMKuz7MvXc
Divulgação preliminar da Etapa Única	11/05/2026	16h	www.eseba.ufu.br e http://www.editais.ufu.br
Período para recurso ao resultado preliminar	11/05/2026 a 13/05/2026	das 16h às 17h	Para o e-mail eseba@ufu.br
Resultado Final	15/05/2026	16h	www.eseba.ufu.br e http://www.editais.ufu.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

16.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de

estagiário(a) com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso. Este período será menor se o(a) estudante já tiver realizado estágio na universidade, exceto PBE pois se trata de programa de bolsa e não, estágio.

16.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

16.4. O(a) estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

16.4.2. A pedido. Neste caso é necessário comunicar a coordenação do estágio com no mínimo 15 dias de antecedência;

16.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

16.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

16.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

16.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

16.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

16.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

16.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o(a) estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

16.6. O(a) estagiário(a) que receber indevidamente qualquer valor deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

16.7. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

16.8. É assegurado ao estagiário(a), após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

16.9. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

16.10. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

16.10.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

16.10.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

16.11. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o(a) estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

16.12. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

Uberlândia, 25 de março de 2026.

NÚBIA SILVIA GUIMARÃES

DIRETORA DA ESEBA-UFU

Portaria de designação 6912 de 30/11/2023



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silvia Guimarães, Presidente**, em 25/03/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7166149** e o código CRC **B3E96DBD**.

ANEXO I

FICHA DE AVERIGUAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA RELATIVA AO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome do candidato					
Matrícula					
E-mail institucional					
CPF					
O(a) candidato(a) deverá necessariamente:					
1. Preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação.					
2. Anexar os documentos comprobatórios seguindo a mesma ordem indicada a seguir, além dos documentos exigidos pelo edital.					
3. Só será contabilizada a pontuação dos itens que tiverem comprovação com documentação.					
4. Cada certificado só poderá pontuar em um item da quadro.					
Item	Atividade	Valor Unitário	Quantidade	Valor máximo no item	Pontuação no item
1	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão como bolsista ou membro voluntário	2		10	
2	Publicação de trabalho acadêmico em anais de evento científico.	2		6	
3	Publicação de artigo científico em periódico científico.	3		6	
4	Participação, como ouvinte, em minicursos, atividades de	1		20	

	extensão, oficinas, colóquios, palestras e outros.				
5	Participação em eventos científicos (semanas acadêmicas, jornadas etc.).	1		10	
6	Participação em evento científico com apresentação de trabalho.	1,5		6	
7	Participação em comissão organizadora de eventos científicos.	2		4	
8	Atividades formativas: Iniciação científica (IC); PIVIC; PROEX; PBEG, PIBIC júnior ou PIBIC EM (por semestre completo).	2,5		10	
9	Atuação como monitor em disciplinas acadêmicas.	2		4	
10	Representação estudantil (Colegiado, Centro Acadêmico, Conselhos etc.) (Pontuação por ano).	2		4	
11	Experiência em acompanhamento junto ao estudante público da Educação Especial pelo programa PBE e/ou Projeto INCLUIR (por semestre completo)	5		20	
TOTAL				100	

ANEXO II

CARTA DE INTERESSE

Formatação

Tamanho da página: A4

Fonte: Arial ou Times New Roman

Tamanho da fonte: 12

Margens Esquerda/Superior: 3 cm

Margens Direita/Inferior: 2 cm

Máximo de 02 (duas) laudas assinar documento via plataforma virtual do assinador.iti.br/.

Temática da carta de interesse:

Justificativa para inscrição no Estágio Pedagógico na Educação Básica com ênfase na Educação Especial PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA ESEBA-UFU

Item	Critério	Descrição o que se espera do(a) candidato(a) em cada critério	Valor máximo no item
1	Consistência	Capacidade de abordar o tema da carta com abrangência, utilizando conceitos específicos.	20
2	Domínio	Grau de detalhamento das informações, argumentos e justificativas apresentadas pelo(a) candidato(a).	20
3	Contextualização e Objetividade	Capacidade de clareza na expressão das intenções e dos argumentos para a inscrição no Estágio.	30
4	Sistematização e articulação de ideias	Capacidade de compreensão, análise e síntese, respeitando o limite da carta de duas laudas.	10
5	Correção textual	Domínio da língua portuguesa pelo candidato com relação à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e verbal, paragrafação, além do uso adequado do vocabulário específico para a temática da carta.	20
TOTAL			100

ANEXO III

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, Mikhail. Os gêneros do discurso. Paulo Bezerra (Organização, Tradução, Posfácio e Notas); Notas da edição russa: Seguei Botcharov. São Paulo: Editora 34, 2016. 164p.

BRASIL. Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: MEC/SEESP, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL, 2015, Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

GAIATO, M.; TEIXEIRA, G. O Reizinho Autista: guia para lidar com comportamentos difíceis. São Paulo. nVersos, 2018.

GAIATO, M. SOS. Guia completo para entender o Transtorno do Espectro Autista. São Paulo.

NVersos, 2019.

MANTOAN, M.T.E. Inclusão Escolar: o que é? por que? como fazer? . São Paulo: Moderna, 2003.

FERREIRA, Antônio Buarque de Holanda. Miniaurélio: o minidicionário da língua portuguesa. 7. ed. Curitiba: Ed. Positivo, 2008.

SACCONI, Luiz Antônio. Gramática Básica Sacconi. 2.ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____, no município de _____/_____, e domiciliado(a) à _____ CEP _____, tendo Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou () negro(a) () pardo(a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

(via plataforma virtual gov.br)

Referência: Processo nº 23117.018909/2026-50

SEI nº 7166149